



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 03 DE janeiro DE 1995

PROTOCOLO  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
Nº 003 Livro 07 Folha 70 de 04/01/95  
Horas 8:30  
Funcionário *Jadw*

Autoriza remuneração de servidores extra numerários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a conceder, a título de Remuneração de Serviços Pessoais, aos servidores do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado (DVOP) que se encontram à disposição da Prefeitura operando equipamentos rodoviários do Governo do Estado cedidos em comodato ao Município, complementação salarial correspondente a 70% (setenta por cento) do salário base pago a servidor de função equivalente e pertencente ao Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura.

Art. 2º - Os encargos decorrentes desta Lei, correrão por conta da atividade 2.055-3131 do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

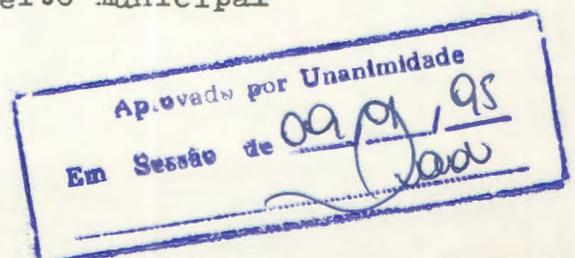
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças (Mt), em 03 de janeiro de 1995

*WILMAR PERES DE FARIAS*  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 003 DE 03 DE Januário DE 1.995.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
Nº 003 Livro 07	Folha 70
Data 04.01.95	
Hora 10:00	
Funcionário	

Ao cumprimentá-los, com augúrios de que 1995 seja o ano da consolidação definitiva do nosso Município como polo de desenvolvimento do Estado e no ensejo da realização de sessão extraordinária dessa Casa de Leis, convocada regimentalmente pelo Executivo para dar procedimento legal a atividades que se revestem de características excepcionais e inadiáveis, encaminho para apreciação e votação plenária os Projetos de Leis nºs. 001/95, 002/95 e 003/95 que em conjunto, dispõem normas quanto a administração de pessoal da Prefeitura.

Julgo de direito justificá-los individualmente:

I- Projeto de Lei nº 001/95, que autoriza a contratação temporária de pessoal, visa prover a Prefeitura de condições funcionais ideais para realizações de ações administrativas consideradas da maior relevância social nas áreas do ensino básico, da saúde comunitária e da limpeza pública;

II- Projeto de Lei nº 002/95, que dispõe sobre reajuste salarial dos servidores Municipais na base de 30% (trinta por cento) sobre os salários nominalmente pagos em dezembro transato, como medida saneadora de defasagens ocorridas em 1994, dentro da realidade arrecadadora da Prefeitura;

III- Projeto de Lei nº 003/95, que autoriza remuneração extraordinária como dispositivo legal e de justiça de contrapartida remunerada do Município aos serviços prestados por servidores do Estado colocados à disposição da Prefeitura como operadores de equipamentos rodoviários cedidos em comodato.

São pois proposituras que justificam a convoca-



ESTADO DE MATO GROSSO

... Prefeitura Municipal de Barra do Garças

fls-02

ção extraordinária do Poder Legislativo Municipal, para as quais so  
licito tramitação plenária em Regime de Urgência, na forma da Lei Or  
gânica do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 03 de *janeiro* de 1995.

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação,  
analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARE -  
CER FAVORÁVEL.

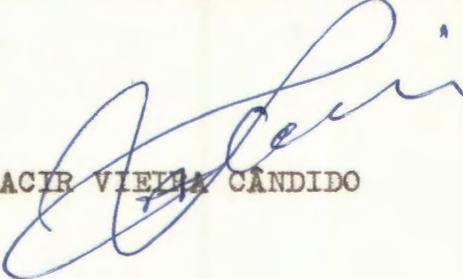
Sala das Comissões da Câmara Municipal de  
Barra do Garças-MT., janeiro de 1.995.

  
Ver. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

Presidente

  
Ver. LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO

Relator

  
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

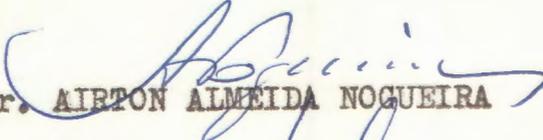
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

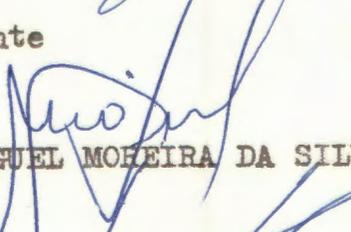
P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL entendeu seu o mesmo Legal e Constitucional.

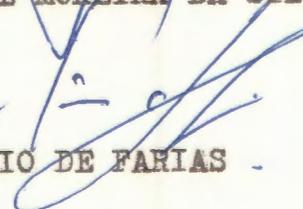
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., janeiro de 1.995.

  
Ver. AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA

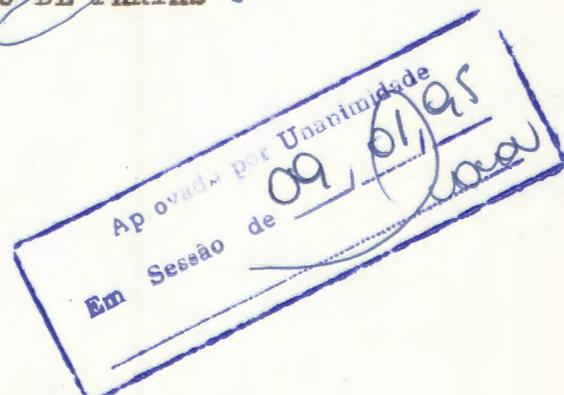
Presidente

  
Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Relator

  
Ver. ANTONIO DE FARIAS

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 003/95*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândia			
<i>Nevaldo Reis de Jesus</i>			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DEFARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARJÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 09/01/95  
*[Assinatura]*

OBS.: *Pronto ao Projeto de Lei nº 003/95*

---



---



---